

PORTARIA Nº 019 de 23 de setembro de 2011

Dispõe sobre o controle de frequência e as atividades docentes em período de greve

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 507, de 19 de julho de 2010, do IFMG, publicada no DOU de 21 de julho de 2010,

**CONSIDERANDO,**

- . A suspensão do Calendário Escolar, ocorrida através da Portaria 16, de 05 de agosto de 2011;
- . O abandono do movimento grevista por parte de um considerável número de docentes;
- . O momento pelo qual passamos no tocante ao Planejamento Escolar, bem como a necessidade de estabelecermos discussões sobre diversas questões de interesse acadêmico;
- . A necessidade de detalhamento das disposições da Portaria 018, de 20 de setembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as diretorias sistêmicas elaborem um calendário de discussões junto à categoria docente no qual estejam previstas atividades de planejamento e organização escolar a serem desenvolvidas durante o período de greve;

Parágrafo único – As atividades de planejamento e organização escolar deverão se organizar em comissões e resultarão em relatórios que apontem sugestões de encaminhamento futuros para cada questão específica, não possuindo, portanto, caráter conclusivo ou deliberativo.

**Art. 2º** - Registrar, para efeitos legais, que os professores ausentes dos trabalhos de organização e planejamento escolar sejam considerados “em greve”, a menos que sejam apresentadas justificativas e/ou atividades alternativas, que deverão ser aprovadas pelos diretores sistêmicos.

**Art. 3º** - Estabelecer que os servidores docentes que não estejam em greve registrem sua frequência em folha específica na Gerência de Funcionamento Escolar, nos dias de efetivo trabalho de planejamento, seja o trabalho sugerido pela direção, seja o trabalho apresentado como alternativa e aprovado pelas diretorias sistêmicas pertinentes.

Parágrafo único – Servidores em greve poderão participar das discussões de planejamento e organização acadêmica, não devendo, entretanto, assinar a ficha de controle de frequência.

**Art. 4º** - Estabelecer que cada comissão ou trabalho alternativo organize pelo menos duas reuniões semanais na escola, devidamente comprovadas pelo registro de frequência.

**Art. 5º** - Estabelecer a possibilidade do trabalho individual na área, caso em que o ponto deverá ser assinado pelo professor nos dias em que o mesmo ministraria aulas, de acordo com o seu horário de aulas vigente anteriormente à suspensão do calendário de 2011.

**Art. 6º** - Determinar que as diretorias sistêmicas e a Gerência de Funcionamento Escolar adotem as medidas cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 7º** - Revogar as disposições em contrário.

Ouro Preto, 23 de setembro de 2011

  
Professor **ARTHUR VERSIANI MACHADO**  
Diretor Geral do IFMG – *Campus* Ouro Preto